

Posição e Atitude Políticas que os Funcionários Públicos dos Governos das Regiões Administrativas Especiais Devem Assumir

*Lao Pun Lap**

A posição e a atitude políticas são o conteúdo importante da ética política dos trabalhadores dos serviços públicos. Cada pessoa tem a sua atitude política, mas os trabalhadores dos serviços públicos são excepcionais. No entanto, uma vez que os funcionários públicos exercem o poder público que o país lhes atribui, é natural que devam primeiro ser patriotas, sendo este o requisito base para a posição e atitude políticas destes, como também para os funcionários públicos das regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau.

I. Requisito do patriotismo do país para o corpo governante das regiões administrativas especiais de Hong Kong e Macau e sua conotação com a época

Deng Xiaoping, ao receber as personalidades de renome de Hong Kong em 23 de Junho de 1984, referiu que “há um limite e critério para Hong Kong governado pelas suas gentes”, enfatizando que o princípio “Hong Kong governado pelas suas gentes” deve ser considerado como Hong Kong governado pelas gentes tendo como parte principal os patriotas. O critério de patriota consiste em “respeitar a própria nação, apoiar sinceramente o retorno da soberania de Hong Kong à Pátria, não prejudicar a prosperidade e a estabilidade de Hong Kong”. Este é o requisito do princípio “Hong Kong governado por patriotas”. Este

* Presidente da Associação Económica de Macau, doutor na Economia.

discurso foi proferido em face das circunstâncias anteriores ao retorno de Hong Kong, tendo definido um padrão muito amplo, o que demonstra a magnanimidade política do Governo Central.

Com a passagem do tempo, especialmente com os incidentes anti-China e de desestabilização de Hong Kong, até à procura da “independência” de Hong Kong, ocorridos na RAEHK após o seu retorno à Pátria, é preciso com urgência uma definição mais clara e concreta sobre o princípio e o padrão de “Hong Kong governado por patriotas”, a fim de se atingir o objectivo de unificar o seu entendimento, de corrigir os erros e de defender a segurança nacional. No dia 27 de Janeiro de 2021, após ouvir o relatório dos trabalhos do Ano de 2020, da Chefe do Executivo da RAEHK, Carrie Lam, o Presidente Xi Jinping salientou que a importante transformação da turbulência para a estabilidade de Hong Kong, demonstra um facto significativo: para assegurar a prática estável e duradoura de “Um País, Dois Sistemas” deve insistir-se sempre em “Hong Kong governado por patriotas”. Este é o princípio fundamental relativo à soberania, à segurança, ao interesse no desenvolvimento do país e à estabilidade e prosperidade duradoura de Hong Kong; apenas com a realização de “Hong Kong governado por patriotas”, o pleno poder da administração outorgada pelo Governo Central às regiões administrativas especiais pode ser efectivamente implementado, a ordem constitucional estabelecida pela Constituição e pela Lei Básica pode efectivamente ser mantida, os diversos e profundos problemas podem ser efectivamente resolvidos e Hong Kong pode obter a estabilidade duradoura e contribuir devidamente para o grande rejuvenescimento da nação chinesa.

Posteriormente, no seminário sobre o aperfeiçoamento do regime “Um País, Dois Sistemas” e a implementação do princípio fundamental “Hong Kong governado por patriotas”, ocorrido em Beijing no dia 22 de Fevereiro de 2021, o Vice-Presidente do Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês (CNCCPPC) e Director do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, Xia Baolong, referiu três padrões para os “patriotas” como corpo governante de Hong Kong na nova época: os patriotas devem defender com sinceridade a soberania, a segurança e o interesse do

desenvolvimento do país, devem respeitar e defender o regime básico do país e a ordem constitucional das regiões administrativas especiais e devem defender com todo o esforço a prosperidade e a estabilidade de Hong Kong. Indicou também que não podem praticar actividades que prejudiquem a segurança da soberania do país, sendo este o padrão mínimo para os patriotas; o país não é abstracto, nem o patriotismo de amar o país é amar a República Popular da China: amar o país deve ser aceitar a liderança do Partido Comunista da China.

II. Genuinidade e essencialidade do patriotismo

O patriotismo é um sentimento inato e natural nos nacionais de um país, uma ligação emocional que salvaguarda a comunidade nacional. Quer na China quer nos países estrangeiros, nas épocas antigas e modernas, muitos pensadores, políticos, pessoas com ideias e integridade expressaram o amor à pátria. Por exemplo, o antigo pensador grego Platão disse que “uma pessoa não só vive por si própria, mas também pela pátria”. Aristóteles disse que “a maior honra é defender a pátria”. As palavras do grande mestre literário Shakespeare são mais comoventes, “valorizo o bem do meu país, mais do que a minha própria vida e a dos meus filhos que estimo”, “os meus sentimentos sobre o bem-estar do meu país são mais ternos, mais sagrados e mais profundos do que o que sinto em relação à minha própria vida”. O pensador francês Montesquieu disse que “a chamada virtude republicana significa amar a pátria, isto é, amar a igualdade. Isto não é virtude moral, nem virtude cristão, mas virtude política.” Deng Xiaoping, profundamente respeitado por todos nós, o grande escultor da Reforma e Abertura do País, núcleo de liderança da segunda geração, criador do conceito “Um País, Dois Sistemas”, chegou a dizer afectivamente “sinto-me honrado por ser um cidadão do mundo com a qualidade de um membro da nação chinesa, sou filho do povo chinês. Amo profundamente a minha pátria e o meu povo”.

III. A “neutralidade política” e o requisito do patriotismo para os trabalhadores dos serviços públicos dos países ocidentais

O patriotismo é um sentimento básico e uma demonstração moral da pessoa comum, é o requisito básico da ética e da disciplina política para os funcionários públicos. No entanto, na RAEHK, alguns funcionários públicos não querem demonstrar explicitamente a sua posição em termos da questão do patriotismo, tendo como pretexto a chamada “neutralidade política” deixada pela história, existindo inclusive os que se sentem orgulhosos por se oporem ao país e ao Governo Central. Devem os funcionários públicos do governo das regiões administrativas especiais assumir uma posição de patriotismo? Se insistirem na “neutralidade política”, isso equivale à recusa ao patriotismo? Para responder a estas perguntas, temos de procurar as raízes e investigar sobre os países ocidentais que praticam a “neutralidade política”.

1. Conceito e emergência da “neutralidade política”

“Neutralidade política” dos funcionários públicos significa que, no processo de execução das suas funções, os funcionários públicos tomam uma atitude imparcial e indiferente à partidocracia, mantêm silêncio sobre as questões políticas, exercem honestamente as políticas do governo e servem o governo.

O princípio da “neutralidade política” teve início com a emergência da partidocracia e com a política eleitoral. O 7.º presidente dos EUA, Andrew Jackson, pronunciou a frase *“to the victors belong the spoils”* (ao vitorioso pertence o espólio), também chamada de *“spoils system”* ou *“patronage system”*, que constituiu a base do “sistema de barril de porco”. Isto é, o partido que ganha as eleições, após assumir a administração, dará a maioria dos cargos públicos aos membros do próprio partido ou aos patrocinadores, aos apoiadores, gerando a consequência *“every new sovereign brings his own courtiers”*. No Reino Unido do Século XIX, o partido Whig e o partido Tory revezaram-se na tomada do poder, o que resultou basicamente desta situação. Após cada eleição, os

trabalhadores do governo enfrentam uma grande substituição, esta mudança periódica de pessoal inevitavelmente põe em causa a estabilidade dos serviços públicos.

A “neutralidade política” surgiu para superar a desvantagem do “sistema de barril de porco”, e também teve a ver com a divisão teórica entre “política” e “administração”. No Século XIX, com o desenvolvimento dos estudos sobre a administração, uma nova teoria “a administração e o poder podem ser divididos” ganhou influência nos EUA. Esta teoria entendia que o governo tem duas funções diferentes, uma, a função política, outra, a função de administração. As actividades políticas têm características abstractas, aleatórias e subjectivas, sendo alteráveis pelas pessoas e pelo tempo; as actividades administrativas são dotadas de características concretas, gerenciáveis, operacionais, objectivas e estáveis. A natureza exterior e os mecanismos operacionais internos das duas são totalmente diferentes, pelo que, podem separar-se completamente.

Esta teoria causa directamente uma divisão entre oficiais políticos e oficiais administrativos. Ao corresponder à acima mencionada divisão teórica entre política e administração, os oficiais políticos assumem a função política, a sua entrada e saída da função depende da eleição, e é limitada pelo mandato; os oficiais administrativos (ou seja, os funcionários públicos) assumem a função administrativa, respeitam a neutralidade política, podem desempenhar o cargo por longo prazo, caso não cometam grandes erros. A neutralidade política e a permanência em funções estão estreitamente ligadas, sendo dois lados de um conjunto, causa e efeito mútuos, o que completa efectivamente a desvantagem da política eleitoral, garantindo a estabilidade e a continuidade dos trabalhos governamentais.

Pelo exposto, a emergência e a existência da “neutralidade política” nos países ocidentais, tem duas premissas lógicas importantes: uma consiste no revezamento no poder dos diferentes partidos, que está dependente da eleição democrática periódica; a outra consiste na divisão entre oficiais políticos e administrativos. Estas duas premissas são indispensáveis. Sem ligar estreitamente

a estas duas premissas, não somos capazes de compreender o objectivo inicial e a essência da “neutralidade política” dos países ocidentais, nem examinar correctamente as questões relativas à “neutralidade política” na RAEHK.

2. A prática da “neutralidade política” dos funcionários públicos nos países ocidentais não exclui o requisito do patriotismo

A maior parte das exigências relativas à posição política dos funcionários públicos dos países ocidentais reflecte-se nos requisitos da ética política, estipulando ainda alguns países especialmente leis e regulamentos relacionados com a ética política dos funcionários públicos. Em 1965 os EUA decretaram os Padrões de Conduta Ética para os Oficiais e Funcionários do Governo (“*Standards of ethical conduct for Government officers and employees*”); em 1978, o “*The Ethics in Government Act*”; em 1989, o “*Ethics Reform Act*” e em 1992, o “*Ethics’s Standard of Ethical Conduct for Employees of the Executive Branch*”, elaborado pelo Gabinete de Ética Governamental, com um conteúdo mais detalhado e mais operacional. O Japão adoptou a Lei de Ética para os Funcionários Públicos e Regulamentos de Ética para os Funcionários Públicos. O Canadá pôs em vigor a Norma de Ética para os Serviços Públicos.

Em geral, os países ocidentais adoptaram três requisitos básicos relativos à posição política dos funcionários públicos: lealdade ao país, lealdade ao Governo e neutralidade política. Os três requisitos estão interligados e complementam-se entre si: a lealdade ao país é uma condição e fundamento da lealdade ao Governo e à neutralidade política; a lealdade ao Governo é uma reflexão principal sobre a lealdade ao país e à neutralidade política; a neutralidade política é uma garantia necessária da lealdade ao País e ao Governo. Aqui “neutralidade política” significa neutralidade dos funcionários públicos à partidocracia.

Dos três requisitos, a lealdade ao país é o requisito central. Em todo o mundo, não há país que não liste a lealdade ao país como o requisito preliminar dos funcionários públicos. De acordo com a teoria básica da relação jurídica da administração moderna, o país (representado pelo Governo) e os funcionários

públicos têm uma relação de delegação e encargo; o encarregado (delegado) deve ser leal à vontade e ao interesse de quem encarrega (delegante), sendo este o requisito interno da relação jurídica entre o direito e o dever.

A teoria da lealdade dos funcionários públicos da Alemanha entende que o dever de lealdade é um acordo espiritual entre os funcionários públicos e o país, isto é, o país tem a expectativa de que os funcionários públicos possuem a autoconsciência de cumprir este dever, que se reflecte no desempenho exterior, pelo que, os funcionários públicos devem jurar lealdade à Constituição e defender activamente a ordem constitucional, incluindo exigir aos mesmos que não violem o dever de lealdade ao expressarem a sua opinião política; mais ainda, deve exigir-se que não possam participar em associações políticas extremas, radicais e que violem a Constituição.

No Regulamento de Ética dos Serviços Governamentais dos EUA, prevê-se que todos os trabalhadores do governo, incluindo os oficiais governamentais, “devem prestar maior lealdade ao princípio supremo e ao país do que ao indivíduo, ao partido ou aos serviços governamentais”. A Lei dos Funcionários Públicos da Federação Suíça prevê que a sua conduta deve corresponder aos interesses da Federação, nada podendo fazer que prejudique a Federação. A França exige que todos os funcionários públicos devem ser absolutamente leais ao país, a “supremacia do país” é o seu dever ético prioritário. Nos termos do art.º 98.º, n.º 1, da Constituição da República da Itália, “os funcionários públicos servem exclusivamente o país.”

IV. A “neutralidade política” e o requisito do patriotismo dos funcionários públicos da RAEHK

1. Em HK não existe uma base política e constitucional para a “neutralidade política”

Como acima mencionado, os países que aplicam a “neutralidade política” dos funcionários públicos, normalmente têm duas precondições sistemáticas:

uma, a eleição democrática entre dois partidos ou multi-partidos e o revezamento no poder; segunda, os funcionários do governo dividem-se em oficiais políticos (oficiais nomeados politicamente) e oficiais administrativos (funcionários públicos). No caso da RAEHK, não existe a supracitada base política e constitucional.

Em primeiro lugar, em Hong Kong não existe uma verdadeira partidocracia. Embora os grupos políticos de Hong Kong muitas vezes se intitulem do “Partido X”, o dito “partido” normalmente é registado em conformidade com os regulamentos das sociedades ou com os regulamentos das associações. O candidato a Chefe do Executivo é eleito pelo Conselho Eleitoral composto por 1200 representantes dos diversos sectores (após a revisão do Anexo I da Lei Básica de Hong Kong pelo Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional (CPAPN), em 30 de Março de 2021, este Conselho Eleitoral é composto por 1500 indivíduos), não é nomeado directamente por um “partido”; o candidato a Chefe do Executivo pode ser do sector comercial, profissional ou funcionário público, ele próprio não tem contexto partidário, a lei também não permite que o Chefe do Executivo seja membro de um partido, pelo que, em Hong Kong não existe a questão do revezamento do partido no poder. Em sentido estrito, em Hong Kong não há uma verdadeira partidocracia, não existe a primeira condição da “neutralidade política” dos funcionários públicos dos países ocidentais. Como uma região administrativa especial da China, Hong Kong apenas se reveste da segunda condição, isto é, a divisão entre oficiais nomeados politicamente e funcionários públicos.

Pelo acima exposto, podemos afirmar que na RAEHK não existe a base política e constitucional de “neutralidade política” dos funcionários públicos dos países ocidentais, pelo que não podemos aplicar simplesmente este princípio. Sobre este ponto, a Lei Básica de Hong Kong já aplica o requisito, ao estipular, no seu art.º 99.º, que “os funcionários públicos desempenham fielmente as funções em que são investidos e são responsáveis perante o governo da RAEHK”.

2. “Neutralidade política” e dever de lealdade ao “país” dos funcionários públicos antes do retorno de Hong Kong

Em 1990, o governo inglês de Hong Kong publicou o aviso interno “Participação dos Funcionários Públicos nas organizações e actividades políticas”. Na Circular é feita uma exigência de aparente “neutralidade política” dos funcionários públicos, mas de facto só para garantir a lealdade dos funcionários públicos ao Governador de Hong Kong. Mesmo os dois “documentos constitucionais” “*Hong Kong Letters Patent*” e “*Hong Kong Royal Instructions*”, que constituíam o fundamento da administração do governo inglês de Hong Kong também não escondem isto. O art.º 18.º das “*Hong Kong Letters Patent*” estipula o dever dos oficiais e da população de servir o Governador, “todos os nossos oficiais e ministros, civis e militares e todos os outros habitantes da Colónia, devem ser obedientes, auxiliando e assistindo o Governador”. As “*Hong Kong Royal Instructions*” prevêm a “fidelidade ao Reino Unido” no artigo primeiro; “o Governador pode, sempre que julgar adequado, exigir que qualquer pessoa em serviço público na Colónia faça o Juramento de Fidelidade, na forma prescrita pelo Acto mencionado nas *Letters Patent*, juntamente com qualquer outro Juramento ou Juramentos que possam ser periodicamente prescritos por qualquer lei em vigor na Colónia. O Governador deve fazer cumprir esses Juramentos ou fazer com que sejam cumpridos por qualquer Oficial Público da Colónia.”

3. As interpretações do CPAPN sobre o art.º 104.º da Lei Básica de Hong Kong definem os requisitos básicos da prestação do juramento de fidelidade pelos respectivos funcionários públicos

No dia 7 de Novembro de 2016, o Comité Permanente da 12.ª Legislatura da APN, na sua 24.ª sessão, aprovou as “Interpretações do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional sobre o art.º 104.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong”, dando uma interpretação concreta sobre a disposição “o Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos públicos,

os membros do Conselho Administrativo, os deputados da Assembleia Legislativa, os juizes das diversas instâncias dos tribunais e os outros funcionários judiciais da Região Administrativa Especial de Hong Kong devem, ao tomarem posse, prestar, nos termos de lei, juramento de defender a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong e de ser fieis à Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China”.

Esta interpretação determina que “a defesa da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong e a fidelidade à Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China”, é um conteúdo legal que o juramento dos respectivos funcionários públicos deve compreender e é ainda um requisito e uma condição legal para se candidatarem ou tomarem posse destes cargos públicos. Prestar juramento é uma condição legal e um processo indispensável para que os respectivos funcionários públicos tomem posse; no caso de não prestarem juramento na forma legal e válida ou recusarem prestar juramento, não podem assumir os respectivos cargos públicos, não podem exercer as respectivas funções e gozar dos respectivos tratamentos; prestar juramento é um compromisso legal que os respectivos funcionários públicos prestam à República Popular da China e à sua Região Administrativa Especial de Hong Kong, com vinculação legal; quem jurar deve tomar fé e cumprir rigorosamente o juramento legal, quem jurar e prestar juramento falso ou praticar uma conduta contra o juramento após a prestação deste, assume a inerente responsabilidade legal, nos termos da lei.

Temos de perceber que a Lei Básica de Hong Kong se encontra elaborada em conformidade com a Constituição do país, é o documento constitucional da RAEHK, constituindo a base constitucional da RAEHK juntamente com a Constituição do país, pelo que, defender a Lei Básica de Hong Kong, de facto compreende o requisito de reconhecer e defender a a Constituição do país. Sendo a RAEHK parte inseparável da RPC, a fidelidade à RAEHK de facto implica o requisito básico de fidelidade à RPC. A Lei Básica de Hong Kong não se pode separar, nem mais se opor à Constituição do país, ao amor a Hong Kong e ao amor ao país.

4. O governo da RAEHK exige aos funcionários públicos a assinatura de um documento de defesa da Lei Básica e de fidelidade à RAEHK

Para diminuir a vontade dos funcionários públicos em participar em actividades anti-governo e criar o espírito de fidelidade destes ao País e ao Governo e também para compatibilizar com a implementação da Lei relativa à defesa da segurança do Estado da RAEHK da RPC (adiante designada simplesmente por “Lei de Segurança do Estado da RAEHK”), em Julho de 2020 o Governo da RAEHK declarou exigir aos funcionários públicos a assinatura de um documento de defesa da Lei Básica e de fidelidade à RAEHK. Para a sua implementação, o Governo dará tratamento diferente dependente da altura da entrada ao serviço. Em relação aos funcionários públicos recentemente contratados (a partir de 1 de Julho de 2020 e depois), o Governo exige-lhes que assinem essa declaração como parte das condições de contratação. De acordo com o discurso do Director do Bureau do Serviço Civil, Nip Tak-ken, na reunião da Assembleia Legislativa de 10 de Julho de 2020, os já contratados devem respeitar também o requisito da prestação de juramento ou declaração, para mostrarem a sua responsabilidade como funcionários públicos. O Governo das regiões administrativas especiais dispõe de dois tipos de funcionários que devem cumprir o mesmo requisito: primeiro, funcionários públicos que possam ser propostos para promoção a categoria superior, a lugares efectivos ou ao lugar de outro quadro funcional; segundo, funcionários públicos que desempenham papéis importantes ou de categoria superior no processo de decisão do Governo, nomeadamente com a categoria de direcção e de funções mais sensíveis, por exemplo, funcionários envolvidos na área disciplinar, como director de finanças, como director de comunicação social, como pessoal jurídico, etc.

Assinar o documento de defesa da Lei Básica e de fidelidade à RAEHK é um procedimento legal importante. No caso de recusa de assinatura, a pessoa não será contratada; no caso de, após a assinatura, a sua conduta violar o juramento, assumirá a correspondente responsabilidade legal. No pior cenário, a mesma conduta pode ao mesmo tempo violar a Lei de Segurança do Estado da RAEHK,

levando a que assuma a sua eventual responsabilidade. Nos termos do art.º 35.º da Lei de Segurança do Estado da RAEHK, “uma pessoa que for condenada por um crime que ponha em perigo a segurança nacional por um tribunal será desqualificada para se candidatar às eleições para o Conselho Legislativo e os Conselhos Distritais da Região Administrativa Especial de Hong Kong, ocupar qualquer cargo público na Região, ou servir como membro do Comité Eleitoral para eleger o Chefe do Executivo. Se uma pessoa condenada for membro do Conselho Legislativo, funcionário do governo, servidor público, membro do Conselho Executivo, juiz ou funcionário judicial, ou membro dos conselhos distritais, que prestou juramento ou declaração de defesa da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China e jurou lealdade à Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, ele ou ela será destituído do seu cargo por condenação e será desqualificado para concorrer às eleições acima mencionadas ou para exercer qualquer um dos cargos mencionados.”

5. O Governo Central aperfeiçoa o sistema, o regime e o mecanismo para garantir “Hong Kong governado por patriotas”

A 3.ª sessão da 13.ª Legislatura da Assembleia Popular Nacional do dia 28 de Maio de 2020 aprovou a Decisão sobre o estabelecimento e o aperfeiçoamento do regime jurídico e do mecanismo executivo da Região Administrativa Especial de Hong Kong para a defesa da segurança nacional, autorizou o Comité Permanente da APN a elaborar as leis sobre o estabelecimento e o aperfeiçoamento do regime jurídico e do mecanismo executivo da Região Administrativa Especial de Hong Kong para a defesa da segurança nacional, a prevenir, a impedir e a punir qualquer acto e actividade que ponha em risco a segurança do país, como a secessão do Estado, a subversão contra o poder do Estado, a organização e prática de actividades terroristas, bem como a intervenção de força estrangeira e exterior nos assuntos da RAEHK.

Com a autorização acima mencionada, no dia 30 de Junho de 2020, o Comité Permanente da 13.ª Legislatura da APN, na sua 20.ª sessão, aprovou a Lei de

Segurança do Estado da RAEHK; ao mesmo tempo, deliberou integrar a mesma lei no Anexo III da Lei Básica de Hong Kong, que se publica e implementa na RAEHK. Esta Lei visa prevenir, impedir e punir crimes como a secessão do Estado, a subversão contra o poder do Estado, a organização e prática de actividades terroristas, bem como o conluio com forças estrangeiras e exteriores contra a segurança do Estado, para manter a prosperidade e a estabilidade da RAEHK. Nos termos do art.º 6.º, n.º 3 desta Lei, “um residente da Região que se candidatar a eleições ou assumir um cargo público deverá confirmar por escrito ou fazer juramento de defender a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China e jurar lealdade à Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, de acordo com a lei.”

Para implementar o princípio “Hong Kong governado por patriotas”, garantir que o poder de administração de Hong Kong seja dominado seguramente pelas pessoas que amam o país e Hong Kong, será necessária a tomada de várias medidas e a execução geral das políticas, para além da elaboração da Lei de Segurança do Estado da RAEHK, do aperfeiçoamento do regime eleitoral da região administrativa especial e do adiantamento das fronteiras, medidas estas sem dúvida mais urgentes, essenciais e determinantes.

No dia 11 de Março de 2021, a 13.ª Legislatura da APN, na sua 4.ª Conferência, aprovou a Decisão sobre o aperfeiçoamento do regime eleitoral da Região Administrativa Especial de Hong Kong, a qual prevê que o regime eleitoral a praticar na RAEHK, incluindo a metodologia da escolha do Chefe do Executivo e a criação da Assembleia Legislativa, deve corresponder ao princípio “um país, dois sistemas”, à situação real da RAEHK e garantir Hong Kong governado por pessoas que amam o país e Hong Kong. Pelo que, a REAHK deve constituir um conselho eleitoral amplamente representativo, que corresponda à situação real da RAEHK e represente o interesse geral da sociedade, que se responsabilize pela eleição do candidato a Chefe do Executivo, por parte dos deputados da Assembleia Legislativa e pela nomeação do candidato a Chefe do Executivo e dos candidatos a deputados da Assembleia Legislativa; deve

constituir o conselho de verificação da qualidade dos candidatos da RAEHK, para examinar e confirmar a qualidade dos candidatos a membros do Conselho Eleitoral, do candidato a Chefe do Executivo e dos candidatos a deputados da Assembleia Legislativa e garantir que os supracitados candidatos preenchem o requisito de amar o país e amar Hong Kong. O Comité Permanente da APN é constituído para alterar o Anexo I e o Anexo II da Lei Básica da RAEHK.

Pelo que, no dia 30 de Março de 2021, o Comité Permanente da 13.^a Legislatura da APN, na sua 27.^a sessão, alterou o Anexo I da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China – Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo - e o Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China - Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

V. Posição e atitude políticas que os funcionários públicos da RAEM devem assumir

1. Dever de “juramento de fidelidade” à Lei Básica de Macau

No capítulo IV da Lei Básica de Macau, é previsto o dever de “juramento de fidelidade”. Nos termos do art.º 101.º, “O Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos públicos, os membros do Conselho Executivo, os deputados à Assembleia Legislativa, os magistrados judiciais e os magistrados do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau devem defender a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenhar fielmente as funções em que são investidos, ser honestos e dedicados para com o público, ser fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e prestar juramento nos termos da lei.” Nos termos do art.º 102.º, “O Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos públicos, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Última Instância e o Procurador da Região Administrativa Especial de Macau

devem, ao tomar posse, prestar juramento de fidelidade à República Popular da China, além do juramento previsto nos termos do artigo 101.º desta Lei”. Naturalmente, estas disposições estipulam o dever de fidelidade política dos oficiais superiores da RAEM ao país e ao território.

2. A alteração da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM determina o dever de fidelidade ao país e ao território.

Em 2016, a RAEM alterou a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, acrescentando-lhe o dever de fidelidade dos deputados da Assembleia Legislativa. Nomeadamente no art.º 6.º sobre a inelegibilidade, é acrescentado o seguinte conteúdo: “ 6) Os membros do parlamento ou da assembleia legislativa de Estado estrangeiro, de qualquer âmbito, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal; 7) Os membros do governo ou trabalhadores da administração pública de Estado estrangeiro, de qualquer âmbito, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal; 8) Os que recusem declarar que defendem a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e que são fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China ou que, por factos comprovados, não defendem a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China ou não são fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.”

A alteração assegura o dever de fidelidade dos deputados da Assembleia Legislativa da RAEM ao país e ao território através da forma de “dupla fidelidade” e de assinatura da declaração.

3. Disposições sobre o dever de fidelidade dos funcionários públicos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau

Para os funcionários públicos em geral, a Lei Básica de Macau não estipula directamente o dever de fidelidade política. No entanto, nos termos do art.º 35.º

do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, “a investidura em cargos públicos efectua-se mediante o acto de posse, no qual o empossado presta o seguinte compromisso de honra: ‘Afirmo solenemente pela minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas’”. O art.º 36.º prevê o âmbito das situações em que há lugar à posse.

Nos termos do art.º 279.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, “os funcionários e agentes, no exercício da função pública, estão exclusivamente ao serviço do interesse público, devendo exercer a sua actividade de forma digna, contribuindo assim para o prestígio da Administração Pública.” Nos termos do n.º 2.º do mesmo artigo, “consideram-se, ainda, deveres gerais: a) o dever de isenção; b) o dever de zelo; c) o dever de obediência; d) o dever de lealdade; e) o dever de sigilo; f) o dever de correcção; g) o dever de assiduidade; h) o dever de pontualidade; i) o dever de não exercer actividades incompatíveis”. Entre estes deveres, “a) o dever de isenção; c) o dever de obediência; d) o dever de lealdade” dizem respeito à fidelidade política dos funcionários públicos.

Face ao exposto, todos os funcionários públicos da RAEM devem amar o país e Macau, defender a Constituição do país e a Lei Básica da RAEM, ser fieis ao governo da RAEM e cumprir as suas funções com lealdade. Esta é a posição e a atitude que devem assumir. Para evitar erro cognitivo e confusão na prática, causada pela dita “neutralidade política” que se pratica na RAEHK, não deve a RAEM propor e praticar a dita “neutralidade política” como regra de conduta dos funcionários públicos.

4. Garantir sempre o princípio “Macau governado por patriotas”

A equipa de governo do território é o corpo principal para a realização do princípio “Macau governado por patriotas” e a base fundamental para a prática bem sucedida de “um país, dois sistemas”. Se os funcionários públicos têm ou não a posição e a atitude política correcta em relação ao país, influenciam suficientemente a prática com sucesso dos princípios “um país, dois sistemas” e

“Macau governado por patriotas”. Embora Macau tenha uma gloriosa tradição e uma grande base social relativas ao “amar a pátria e amar Macau” e tenha ainda em 2009 concluído a legislação sobre a segurança nacional, o que mostra que fez um bom trabalho em termos do princípio “Macau governado por patriotas”, tal não quer dizer que não haja problemas; por exemplo, surge umas vezes o “nativismo” e certos indivíduos muitas vezes têm ligações a forças estrangeiras, etc.

Macau deve doravante aprender com a experiência de Hong Kong e ainda reforçar o fundamento político do princípio “um país, dois sistemas”, incluindo o fundamento político e social da equipa administrativa, fortalecer o patriotismo e a responsabilidade dos funcionários públicos; ao mesmo tempo, deve aperfeiçoar e defender constantemente o regime, o mecanismo da segurança nacional e aperfeiçoar constantemente o respectivo sistema eleitoral. Só assim, pode garantir o princípio “Macau governado por patriotas”, assegurar que a prática “um país, dois sistemas” não sofre de desvios e que a acção “um país, dois sistemas” pode continuar com estabilidade e durabilidade.